



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo



PROJETO DE LEI N.º 004/2001

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio para os servidores públicos municipais e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Licença-Prêmio é direito social do Servidor Estatutário ou Celetista, adquirido por decênio de serviço prestado ao Município.

Art. 2º - O prazo integral para o gozo da Licença-Prêmio remunerada é de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - O servidor poderá gozar a Licença-Prêmio integral ou dividi-la em três (03) períodos de dois (02) meses, em oportunidades distintas, de acordo com a sua conveniência ou da Prefeitura.

Art. 3º - O servidor poderá receber em dinheiro o valor total da Licença-Prêmio não gozada, ao se aposentar ou em caso de falecimento, através de quem tenha direito a requerer.

Parágrafo Primeiro - A Licença-Prêmio integral somente será convertida em dinheiro, quando o servidor ao se aposentar não incluí-la na contagem do tempo para esse ato.

Parágrafo Segundo - Para fins de contagem de tempo de serviço para aposentadoria ou conversão em dinheiro, só poderá ser incluída uma única Licença-Prêmio.

Art. 4º - A concessão da Licença-Prêmio dependerá de requerimento do interessado e oportunidade legal para o início de gozo do direito, deferido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, 09 de janeiro de 2001.

Aprovado em 19 **discussão**

Atacado por 8x0

Sala das Sessões 06/02/2001

ROLPH EBER CASALE

Prefeito do Município -

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

BELÉM DE MARIA, 12 de fevereiro de 2001

OFICIO Nº 20/2001

Senhor Prefeito.

Em cumprimento as normas regimentais desta Casa Legislativa, encaminhamos a V. Exa, copia xerográfica do Projeto de Lei de Nº 004/2001, que Dispõe sobre Licença-Prêmio para os Servidores Públicos Municipais e da outras providencias aprovado por maioria absoluta de votos, pelos nobres Pares desta Casa.

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar a V.Exa, protestos de consideração e respeitosa estima.

Atenciosamente


JOSÉ AMARO FERREIRA
Presidente

Exmº Sr.
ROLPH EBER CASALE
DD. Prefeito do Município –
BELEM DE MARIA - PE